

A IMPORTÂNCIA DO USO SELETIVO DA FORÇA NA ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR

THE IMPORTANCE OF THE SELECTIVE USE OF FORCE IN THE ACTIVITIES OF MILITARY POLICE OFFICERS

Emerson Teodoro Costa¹
Wilquerson Felizardo Sandes²

RESUMO

É sabido que a polícia é um importante órgão pertencente ao Estado. As ações desse profissional devem ser pautadas no reconhecimento do direito e preservação pela vida, bem como respeito aos direitos fundamentais de um cidadão, presentes na Constituição Federal de 1988. Desse modo, o presente estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Todos os saberes e informações foram imprescindíveis para compreender que, o uso seletivo da força é um tema de muita relevância, precisando ser debatido no meio policial com frequência. Os dados ainda constaram que é fundamental tratar o assunto com cautela, exatidão e responsabilidade. Além disso, constatou-se que o uso adequado ou inadequado da força, no processo de atuação do policial que atua na PMGO, em especial aos que fazem parte do Batalhão de Terminal localizado em Goiânia podem gerar influências, que merecem atenção. Portanto, a pesquisa destacou que o investimento em treinamento contínuo e a adoção de recursos apropriados são um dos principais elementos que podem cooperar com a temática aqui tratada, levando em consideração com afincado o POP 109, entretanto o mesmo precisa ser praticado com mais profundidade dentro da organização analisada, composta pelos policiais da (PMGO) da pesquisa de campo desenvolvida.

Palavras-chave: Uso seletivo da força. PMGO. POP 109. Atuação policial.

ABSTRACT

It is known that the police are an important organ belonging to the State. The actions of this professional must be based on the recognition of the right and preservation of life, as well as respect for the fundamental rights of a citizen, present in the Federal Constitution of 1988.. The present study is a bibliographical, documentary and field research. All knowledge and information were essential to understand that the selective use of force is a very important topic, needing to be debated frequently within the police. The data also showed that it is essential to treat the matter with caution, accuracy and responsibility. Furthermore, it was found that the appropriate or inappropriate use of force, in the process of action of the police officer who works at PMGO, especially those who are part of the battalion in Terminal located in Goiânia, can generate influences, which deserve attention. Therefore, the research highlighted that investment in continuous training and the adoption of appropriate resources are one of the main elements that can cooperate with the topic addressed here, taking POP 109 into careful consideration, however, the same needs to be practiced in more depth within the organization analyzed, made up of police officers from the (PMGO) of the field research carried out.

¹ Aluno do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública. Comando da Academia de Polícia Militar. Polícia Militar do Estado de Goiás.

² Professor orientador do respectivo TCC.

Keywords: Selective use of force. PMGO. POP 109. Police action.

1 INTRODUÇÃO

É notório que a utilização da força empregada pelos profissionais que pertencem à segurança pública não deixa de ser uma temática polêmica, delicada que ao decorrer dos anos vem sendo uma problemática para o Estado nacional, porque o território brasileiro encontra-se em uma das fases mais complexas de sua história, no quesito segurança pública.

Nota-se que diferentes questionamentos, alguns bem polêmicos, encontram-se em debate pelas esferas de segurança para entenderem quais as melhores estratégias adotadas, objetivando utilizar o uso da força de maneira adequado. A violência, bem como a criminalidade é o retrato que está constantemente configurando a sociedade, tanto nas pequenas cidades, como também nos grandes centros espalhados pelo país.

Observa-se que nesta conjuntura está presente o agente que além de ser um cidadão, também é um relevante representante da lei, formado para atuar em benefício da manutenção da ordem pública juntamente com a segurança imparcial da população em geral. Os indivíduos que formam tal sociedade carecem cumprir o que está previsto na Constituição Federal de 1988, entretanto quando isso não é concretizado várias ameaças surgem, o que requer uma atuação mais incisiva dos agentes de segurança pública, que nesse caso é a participação da Polícia Militar de Goiás.

Logo, o objetivo geral deste estudo busca identificar a visão dos policiais militares do Batalhão de Terminal sobre as consequências negativas do uso inadequado da força em abordagens de rotina. Os específicos visam: 1) verificar a deficiência em conhecimentos e de treinamentos relacionados ao POP sobre o uso da força; 2) Identificar fatores que levam ao uso injustificado da força; por fim; 3) Verificar a aderência entre o previsto no POP, treinamento e realidade nas ruas quanto a utilização da força.

Desse modo, a problemática desse estudo questiona qual é a visão dos policiais militares do Batalhão de Terminal sobre as consequências negativas do uso inadequado da força em abordagens de rotina.

Para isso, será utilizado um método baseado na pesquisa bibliográfica, documental e de campo, objetivando abordar o tema com profundidade, exatidão e veracidade dos fatos. São recursos imprescindíveis que irão conceder base, promovendo debate, discussão, criticidade e reflexão acerca de um assunto que merece um contínuo destaque.

Portanto, esta importante pesquisa visa cooperar com o acervo de material existente, que defende a área. Sobretudo, quanto mais se ampliar o âmbito, melhor para que novas sugestões e aspectos sejam adotados, bem como compreendido na área militar, tendo como foco os profissionais que atuam no Batalhão de Terminal, localizado em Goiânia, na Vila Abajá; Rua 05; Quadra 21; Lote 12.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A intervenção policial é aquela operação realizada pela polícia quando constata a prática de crime e quando atua com base em ordem de prisão preventiva. Assim, o chamado uso da força na função da polícia militar é visto como uma questão controversa devido aos direitos legais protegidos que entram em jogo durante uma intervenção ou mesmo quando ocorre uma operação (ZILLI et al., 2023).

Conforme Dimoulis (2021) quando se trata do uso da força, as exigências legais, os imperativos morais sobre a permissibilidade de matar e as considerações militares instrumentais não são mutuamente exclusivas. Algumas considerações instrumentais são moralmente relevantes. Seguir princípios morais às vezes pode ser útil para vencer uma guerra. Além disso, as leis da guerra acomodam, até certo ponto, princípios morais e imperativos instrumentais. A lei, por exemplo, proíbe ataques diretos contra civis, que são muitas vezes menos suscetíveis de causar danos morais do que os combatentes. Além disso, a lei permite atacar objetos se isso proporcionar uma vantagem militar definitiva rumo à vitória. Um ataque em conformidade com a lei pode, portanto, por vezes, ser menos moralmente ilícito e mais instrumentalmente eficaz em comparação com um ataque que viola o direito internacional.

Santos (2023) destaca que é importante ser capaz de identificar e enfrentar os desafios que a polícia tem de enfrentar para cumprir a sua tarefa de capital importância, uma vez que o seu trabalho diário acarreta grandes riscos e desafios; e mais além, também porque a função de polícia pública representa uma componente vital na consolidação de uma democracia. Não há sociedade que possa funcionar sem a presença e ação da polícia. O policial é um servidor público, um representante popular, porque personifica o poder coercitivo que o Estado possui para utilizar o monopólio da força legítima.

O perfil da polícia militar é considerado para Santos (2023):

No âmbito da forma como é descrita e midiaticizada em e meios de comunicação de massa e redes sociais, nem sempre protagonizam sentidos positivos, atrelado à

explicação e reflexão sobre a importância deste profissional. Muitas vezes, desconstruindo a imagem deste sujeito social, que tem, como missão e função laboral, proteger a própria comunidade. Claro que não se pode permear, apenas, por um viés da análise do discurso que se perpetra por um caminho romantizado. Isso quer dizer que há, também, casos de abusos de autoridades, violência exacerbada e crimes, que são pautas de denúncias na imprensa e redes (SANTOS, 2023, p. 404).

A polícia desempenha um papel muito importante na manutenção da paz e na aplicação da lei e da ordem na sociedade. O dever fundamental da polícia é servir a humanidade e salvaguardar as vidas e os bens. A polícia tem de proteger os mais fracos da opressão ou da intimidação. A palavra 'polícia' é derivada da palavra grega *politeia* ou do seu equivalente latino *politia*. O termo *politeia* significa 'estado' ou 'administração' (MISSE; VARGAS; COUTO FILHO, 2020).

Para Nascimento (2022) no contexto atual, o termo “ polícia ” conota um corpo de funcionários públicos cujas funções principais são preservar a lei e a ordem, prevenir e detectar crimes e fazer cumprir a lei. A força policial sempre foi um apêndice indispensável da organização estatal em quase todas as sociedades civis.

Quando se trata de manter nossos bairros seguros, os policiais são a primeira linha de defesa. Com treinamento, os departamentos de polícia podem garantir que seus policiais tenham as habilidades e as informações necessárias para realizar seu trabalho. Isso inclui tudo, desde as formas mais básicas de conduzir uma patrulha até estratégias avançadas usadas em cenários de alto risco. Através da formação contínua, os polícias podem desempenhar melhor o seu trabalho, o que é bom para todos (MISSE; VARGAS; COUTO FILHO, 2020).

Os policiais podem ser melhores no que fazem. Isso é possível colocando a si mesmos e às pessoas que ajudam sob o menor risco. É importante que estabeleçam confiança entre a polícia e o público. Uma maneira de fazer isso é por meio de treinamento e educação contínuos. A formação em matéria de sensibilização para preconceitos implícitos é um exemplo de como os agentes policiais podem melhorar o seu desempenho reconhecendo os seus preconceitos implícitos (NASCIMENTO; 2022).

Os policiais enfrentam riscos significativos todos os dias no trabalho. Uma área fundamental onde a formação policial pode fazer uma grande diferença na redução da responsabilidade é o uso da força. Os agentes que recebem formação regular sobre a utilização adequada das técnicas de força têm menos probabilidades de utilizar força excessiva ou desnecessária quando lidam com suspeitos. Isso pode ajudar a evitar processos judiciais dispendiosos contra departamentos de polícia (TEDESCO, 2019).

A respeito da importância da polícia militar para comunidade Azevedo (2022) destaca:

Na linha de que a segurança pública não pode ser entendida como sinônimo de polícia, bem como de que ela não consegue arcar sozinha com essa responsabilidade, a comunidade, o público, as pessoas, enfim, o cidadão, precisa ser considerado pelas forças de segurança como um parceiro, um colaborador naquilo que se refere à segurança. Não é de hoje que se pode concluir que a comunidade necessita da polícia e esta, por sua vez, também precisa da comunidade, ou seja, uma depende da outra. Na verdade, a luta contra o crime é uma operação sem fim e que requer a união de todos contra ele - comunidade e polícia juntos podem fazer muita diferença nesta batalha (AZEVEDO, 2022, p. 12584).

As comunidades dependem da polícia para proteção e, por sua vez, a polícia depende da polícia para apoio. Um não pode funcionar sem o outro. As relações polícia-comunidade precisam ser de confiança e harmonia para criar uma comunidade perfeita e segura. Os aspectos psicológicos das relações polícia-comunidade incluem a autoimagem de um agente, a imagem pública da polícia, a percepção, as atitudes e os valores (SOUSA; PAULA; COSTA, 2021).

A polícia sempre foi uma parte importante de uma comunidade. Espera-se que a polícia desempenhe muitas funções comunitárias, incluindo a manutenção da paz, o tratamento de emergências e a ajuda civil durante emergências civis. A polícia é responsável por educar o público e aumentar sua confiança. A polícia ajuda e incentiva a participação e o envolvimento da comunidade (GUEDES, 2023).

O policiamento comunitário, em geral, é uma parceria entre a polícia e os cidadãos, o governo e a comunidade que confirmam e resolvem um problema que influencia as sociedades ou cidades. A estratégia de policiamento comunitário é uma filosofia em que a polícia de determinadas áreas estabelece relações e parcerias com os cidadãos locais. Seu principal objetivo é construir relacionamentos com a comunidade para reduzir problemas comunitários de baixo nível (PINTO; LEÃO, 2023).

Relações fortes e de confiança entre a comunidade e as agências policiais são importantes para manter uma sociedade segura e protegida. A polícia depende da cooperação dos cidadãos para fornecer informações sobre um crime ou trabalhar com a polícia para formular soluções. Quando as relações entre a polícia e a comunidade são boas, a polícia compreende melhor a preocupação pública, especialmente relacionada com crimes. Os cidadãos também estão mais desejosos de transigir e denunciar crimes, servir como testemunhas e participar em julgamentos (SOUSA; PAULA; COSTA, 2021).

Além disso, a polícia também se torna mais ativa na prevenção de crimes antes que estes ocorram ou reduzam seu impacto na sociedade. As relações entre a polícia e a comunidade também impedem a ideia de que o público pensa que a polícia é apenas um

mecanismo de recolha de informações. As relações entre a polícia e a comunidade são uma das coisas mais importantes que a aplicação da lei pode fazer pela sociedade (MISSE; VARGAS; COUTO FILHO, 2020). A compreensão mútua e a confiança em qualquer relação são permitidas e, embora as relações entre a comunidade e a polícia sejam boas, ainda precisam ser melhoradas (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

A respeito das operações policiais Azevedo, Cordeiro (2022) destacam que:

Nos dias de hoje, a sociedade impõe, em níveis cada vez maiores, a melhoria na qualidade dos serviços prestados dos órgãos públicos, principalmente daqueles afetos à segurança pública. Cabem as instituições, a exemplo da PMPR, incutir em seus comandantes o dever de uma atuação cada vez mais focada na proatividade. Um comandante proativo e que se apegar ao conteúdo tratado no presente artigo, indiscutivelmente contribuirá com a redução dos índices criminais e com a prevenção do crime, bem como apresentará resultados bastante profícuos para a comunidade a qual serve. Por fim, não restam dúvidas que o comandante, para o exercício pleno e satisfatório do seu comando, precisa de todos os meios necessários para tal, a exemplo dos recursos materiais, logísticos, financeiros, orçamentários e outros, porém, se tudo isto ele tiver, mas lhe faltar proatividade, muito provavelmente não conseguirá realizar um bom comando (AZEVEDO; CORDEIRO, 2022, p. 18493).

A partilha de informações com mais frequência numa missão em parceria pode melhorar significativamente as relações público-comunitárias. As comunidades devem ter o direito de ver as provas da missão partilhada ao longo do ciclo. Mais frequentemente, a polícia é apenas transparente sobre a sua missão, deixando a sociedade imaginar o que acontece entre a missão e as instruções. A polícia pode aumentar a transparência partilhando abertamente políticas e outras formas (SOUSA; PAULA; COSTA, 2021).

A polícia deve compartilhar abertamente as políticas com a comunidade e confiança entre os cidadãos. Muitos departamentos de investigação estão aplicando este método para melhorar as relações com a comunidade. Imagens de câmeras corporais e relatórios policiais/testemunhas ajudam a revisar eventos públicos e fornecem uma perspectiva importante e forte sobre a situação. Evita exageros que podem facilmente sair do controle se não forem envolvidos (FERNANDES; CASTELFRANCHI, 2019).

A forma mais eficaz de a polícia melhorar as relações com a comunidade é através da interação. A polícia precisa se conectar mais com os membros da comunidade para construir confiança. A ajuda na interação com a polícia para compreender a preocupação do público e permitir-lhe agir de acordo com a sua missão. A verificação dos cidadãos locais e as patrulhas a pé têm se mostrado bem-sucedidas nas boas relações com a comunidade. O envolvimento da

polícia em programas comunitários e de ambiente aproxima-os da comunidade e construção da unidade (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

Uma das formas mais operacionais e bem-sucedidas de melhorar as relações comunitárias são os serviços policiais consistentes e de alta qualidade. Cada chamada e cada contato dos cidadãos é uma oportunidade para a polícia construir a confiança com os indivíduos. Os cidadãos precisam saber que a polícia proporcionará cuidado e proteção. Tudo o que a polícia faz, desde o seu comportamento até à aparência profissional, impressiona (SOUSA; PAULA; COSTA, 2021).

Os líderes dos direitos civis e os responsáveis pela aplicação da lei recomendam que todos os agentes recebam formação sobre diversidade, preconceitos implícitos e competência cultural. No Brasil têm comunidades de diversas origens raciais e culturais. Os agentes precisam ser capazes de comunicar eficazmente com essas comunidades e compreender suas normas culturais (AZEVEDO; CORDEIRO, 2022).

A polícia precisa manter a visibilidade na comunidade e ter boas relações com a comunidade. Muitos agentes não interagem com a polícia fora do seu trabalho, o que pode ter um impacto negativo nas relações entre a polícia e a comunidade. Deve ser encontrada oportunidade de interagir com um indivíduo fora da sociedade para ajudar a reduzir o preconceito por parte dos membros da comunidade e da polícia (MISSE; VARGAS; COUTO FILHO, 2020).

A principal responsabilidade da polícia é proteger a vida e a propriedade através da aplicação das leis. Eles educam o público e aumentam sua confiança. A polícia ajuda a tornar uma comunidade segura e a proteger os perigos. Um mundo com menos polícia está cheio de violência e crimes, pois, nessa situação, existe uma forma de garantir a segurança: índices de crimes, índices de homicídios e medo (MAIA; ASSIS; MINAYO, 2022).

A polícia é necessária para a sobrevivência de uma comunidade. Eles criam um ambiente seguro para a comunidade viver pacificamente e sem preocupações. A polícia sabe que o seu sucesso no combate ao crime e na construção de um ambiente saudável e pacífico depende do seu forte relacionamento com a comunidade (GIROUX; FIGUEIREDO, 2020).

Desta forma, a função da polícia militar é de ser um serviço público contínuo e permanente que visa garantir a segurança da sociedade e a vida das pessoas. Por esta razão, os policiais desempenham funções preventivas, de controlo legal e de investigação criminal, pois possuem um poder especial que consiste no uso legítimo da força que, em última instância, obriga todas as pessoas a serem submetidas ao controlo policial (MISSE; VARGAS; COUTO FILHO, 2020).

Este poder deriva do seu caráter de “força pública” e, em virtude dele, os policiais militares estão legalmente autorizados a utilizar diversos elementos meios de força que cumpram o seu dever. Este poder traz consigo obrigações e responsabilidades, tudo é tão necessário para atualizar as instruções sobre a aplicação da força considerando o padrão internacional (MAIA; ASSIS; MINAYO, 2022).

A força só deve ser aplicada quando for estritamente necessária e na medida exigida para o desempenho das funções policiais, de modo que o policial cumprindo os seus deveres profissionais, deve aplicar, na medida do possível, medidas não violentas. A força deve ser utilizada após o uso de táticas de persuasão, negociação e mídia, e somente quando necessário, use a força usando elementos ou ações de forma gradual e proporcional para atingir seus objetivos (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

Como funcionários encarregados de fazer cumprir a lei, os policiais podem usar a força de forma gradual e proporcional nos casos em que seja realizada em defesa legítima, ou se for feita, para proteger a integridade de terceiros, é responsável por cumprir a lei, respeitar e proteger a dignidade humana e defender os direitos humanos de todas as pessoas (SOUSA; PAULA; COSTA, 2021).

O uso diferencial da força de acordo com Santos, Santos (2022) é portanto um:

Conjunto de instrumentos e técnicas, cuja finalidade é propiciar ao agente da lei um norte quando este se vê diante de uma situação que exige o emprego da força policial. Dessa forma, a fim de oferecer uma representação mais clara e didática sobre os níveis de força a serem empregados em cada situação, foram desenvolvidos vários modelos de uso da força, que são representações gráficas que buscam de forma simples demonstrarem entre a ação de um suspeito e o nível de resposta do policial (SANTOS; SANTOS, 2022, p. 13).

O uso de armas letais é uma medida extrema, permitida apenas em circunstâncias excepcionais que representem risco iminente de morte ou ferimentos graves ao policial ou a qualquer outra pessoa. O uso da força deve estar suficientemente fundamentado na legislação, bem como deve ser realizado em conformidade com a lei, utilizando métodos (procedimentos) e meios (armas) previamente autorizados (BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019).

Os policiais que não desempenham as suas funções devem utilizar, na medida do possível, meios não violentos antes de usar a força, sendo apropriado o uso da força quando outros meios são ineficazes ou não garantem a realização do resultado alegado. O uso da força é o último recurso contra a resistência de um sujeito ao controle ou à ação dos policiais militares ou para repelir um ataque ilegítimo (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

O princípio da proporcionalidade pode ser levado em consideração, tendo um equilíbrio entre o grau de resistência e agressão sofrida por um policial e a intensidade da força aplicada para garantir que as pessoas estejam sujeitas ao controle policial. Da mesma forma, este princípio implica que o uso da força tenha como limite que não possa causar mais danos do que aqueles que se pretende evitar como o seu uso e, se necessário, considerar as características particulares da pessoa, como, por exemplo, ser criança, menina, adolescente ou adolescente (SANTOS; SANTOS, 2022).

O uso da força fora dos dois parâmetros permitidos pela Lei acarreta não apenas responsabilidades individuais por ações e omissões, mas também a responsabilidade de comandantes chamados a dar ordens, supervisionar e/ou controlar a legalidade, a necessidade e a proporcionalidade (NASCIMENTO; PAIVA, 2023).

A função policial, sobretudo preventiva, exige a necessidade de submeter as pessoas ao controle policial autorizado pela Lei. Estes podem adotar diversas atitudes face às instruções das autoridades policiais, que vão desde a normal cooperação na manutenção da ordem pública, até à adoção de uma posição de resistência, ou mesmo de agressão (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

Conforme o procedimento operacional padrão da polícia militar do estado de Goiás:

A verbalização policial militar é a forma de controle do uso seletivo da força, que consiste em realizar a comunicação verbal do policial militar com o abordado, sempre que for possível e seguro, devendo primeiramente se identificar “polícia” e, em seguida, dar voz de determinação para o controle que a situação exija. A visualização policial militar: consiste em utilizar a técnica de identificação visual durante a abordagem em ambiente de suspeição e risco, bem como averiguar e identificar o abordado, com atenção especial à visualização e controle das mãos (GOIÁS, 2022, p. 54).

A colaboração ou resistência de uma pessoa controlada pode ocorrer em cinco níveis, no primeiro nível as pessoas sujeitas ao controle policial cumprem as instruções do policial sem demonstrar resistência. Exemplo: Uma pessoa é solicitada a se identificar durante uma verificação de identidade e concorda imediatamente após consultar os motivos (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

No segundo nível, tem-se a resistência passiva que uma pessoa sujeita ao controle policial não obedece às instruções e manifesta uma atitude indiferente ou indolente para com as autoridades, fazendo declarações físicas ou verbais negativas. Exemplo: uma pessoa é controlada e não cumpre as instruções, expressando sua insatisfação com gestos faciais ou braços (AGUIAR, 200).

Na resistência ativa nível 3, ocorre uma oposição direta ao controle policial, que se manifesta por meio de tentativas de fuga ou resistência física. Exemplo: a pessoa controlada tenta fugir do local ou resiste à imobilização. No nível 4 de agressão ativa: Um grupo controlado tenta atacar o policial para resistir ou evitá-lo. No nível 5 de agressão ativa potencialmente letal: Um ataque é realizado com armas. Exemplo: uma pessoa armada ataca um policial, ou uma terceira pessoa, utilizando artes marciais, lâminas ou armas de fogo (CANAS, 2023).

Existe o pensamento da população conforme Andrade (2021) que:

Não é incomum a abordagem policial estar rodeada de dúvidas e insatisfação. O encontro policial/cidadão é, em regra, um evento tenso, em que o policial está sempre em alerta para uma possível complicação, e o cidadão temendo de um abuso ou de um constrangimento. As imagens que cada um possui do outro costumam ser distorcidas por medos, preconceitos e estereótipos. Estimulada pela mídia e universidade, existe também uma ideia de antagonismo inconciliável entre a polícia e a cidadania, como se o policial fosse algo externo à sociedade (ANDRADE, 2021, p. 334).

Dados dois níveis diferentes de oposição ou agressão, é possível distinguir os mesmos níveis de força que os policiais devem utilizar, com critérios diferenciados e com intensidade progressiva para superar a resistência ou repelir o ataque. Nível de força 1, são usadas medidas preventivas como a presença física do policial ou uso de dispositivos institucionais ou exibição de identificação por civis; nível 2 ocorre o uso de medidas preventivas; No nível 3 é utilizado o controle físico, quebrar a resistência e imobilizá-la; No nível 4 de força são utilizadas armas não letais, como bombas, canhões de água ou táticas defensivas para inibir a agressão e no nível 5 é usada força potencialmente letal para repelir agressões e proteger a vida de policiais e terceiros (GODIM; SABRAL, 2019).

Dentre os tipos de resistência passiva tem-se o risco latente que é a ameaça permanente e invisível presente em toda intervenção policial. Está relacionado com a condição e configuração geográfica, o ambiente social e econômico e a atividade criminosa permanente ou eventual e que determina o nível de resposta policial (COSTA; OLIVEIRA, 2022).

No caso do cooperador, este cumpre todas as instruções do policial sem resistência evidente durante a intervenção. Deve ser entendido como o cidadão, suposto infrator da lei, que mantém o respeito ao ato de autoridade cumprindo as instruções que a polícia lhe dá para garantir a ordem e até mesmo efetuar uma prisão. O não cooperativo é quando não cumpre as instruções, porém não reage e nem ataca. É a ação do cidadão, suposto infrator da lei, que se

evidencia em manifesta desobediência ao ato de autoridade, sem atingir agressão física e que pode ser expressa verbalmente (RAMOS, 2019).

Na resistência ativa, pode ocorrer a resistência física que se opõe à sua redução, imobilização e/ou condução, atingindo um nível de desafio físico. É a conduta do cidadão alegadamente violador da lei que se expressa na oposição física, na sujeição a elementos materiais que impeçam a sua transferência ou na utilização de qualquer meio para impedir a ação policial de controlo físico (FERNANDES; LOPES; RODRIGUES, 2023).

Atacar fisicamente policiais ou pessoas envolvidas na intervenção por meio do uso de força física ou de objeto que ameace a integridade física, sem gerar perigo real e iminente de morte ou ferimentos graves. Ação que coloque os agentes policiais ou pessoas envolvidas na intervenção em perigo real e iminente de morte ou ferimentos graves. É a conduta do cidadão suposto infrator da lei que, através de qualquer ação, coloca a polícia ou as pessoas envolvidas na intervenção em perigo real e iminente de morte ou ferimentos graves (MATOSO et al., 2021).

Os policiais dispõem de pouco tempo (frações de segundo) para tomar decisões diante de um agressor armado; a análise do uso legítimo da força é realizada de acordo com os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade (excluindo o critério da igualdade de meios). Em muitos casos, o disparo seletivo contra o policial não pode ser exigido devido ao quão rápida e dinâmica é a agressão armada. Esse disparo não constitui requisito da defesa analisada contra a agressão armada (SILVA; SILVA, 2022).

A maioria dos ataques armados são realizados com armas de fogo reais, porém, em alguns casos que após o ataque legítimo, se descobre que se tratava de uma arma aparente, isso não afeta a configuração da defesa analisada. Situações de agressão em que a vida e a integridade das pessoas estão em risco iminente tornam difícil distinguir uma arma aparente de uma arma real, tal como prescreve a o que regula o exercício da função fiscal em caso de uso da força (FERNANDES; LOPES; RODRIGUES, 2023).

Qualquer intervenção policial, em geral, deve ser realizada por pelo menos dois policiais, e deve ser planejada definindo as funções que cada um dos policiais deve cumprir. O policial 1 será o responsável por fazer contato com a pessoa para intervir; policial 2 fornecerá a respectiva segurança (SILVA; SILVA, 2022).

Vale destacar, que a polícia não poderá usar a força contra pessoas detidas, exceto quando for estritamente necessário para realizar a prisão, para manter as unidades policiais em ordem ou quando a integridade física estiver em risco. bem como, é absolutamente proibida a prática de qualquer ato que constitua tortura, tratamento humano ou degradante contra pessoas

que a ele estejam sujeitas, em qualquer condição, sob controle ou ação policial (COSTA; OLIVEIRA, 2022; SILVA; SILVA, 2022).

O uso da força potencialmente letal constitui medida extrema, pouco justificada para a legítima defesa da vida, da integridade física ou de terceiros. A arma de fogo somente será utilizada para desmanchar um ataque potencialmente letal, ou seja, para prevenir um ataque atual ou iminente que afete a vida ou coloque gravemente em risco a integridade física de policiais ou de terceiros. Desta forma, a arma de fogo não deve ser utilizada para demonstração de força, mas para neutralizar ataques potencialmente letais da forma mais imediata possível (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

Da mesma forma, a não utilização de armas potencialmente letais, para proteção de terceiros que o agressor não tem prioridade absoluta, de modo que antes de utilizá-las, a polícia deve tomar cuidado, na medida do possível, para não produzir efeitos ou consequências. Neste caso, deve utilizar privilegiando a sua proteção e/ou proteção contra ataques mortais (MATOSO et al., 2021).

A legalidade implica a sujeição das forças públicas ao mandato da lei. Portanto, o uso da força deve visar a consecução de um fim legalmente estabelecido. Da mesma forma, os meios e métodos utilizados no cumprimento do dever devem ser protegidos no âmbito da lei, entendendo-se por meios as armas, equipamentos, acessórios e outros elementos de apoio, fornecidos ou autorizados pelo Estado, e os métodos como a forma de atuação policial estabelecida em seus manuais de procedimentos operacionais, diretrizes ou protocolos institucionais (SILVA; SILVA, 2022). Ou seja, o uso da força é limitado e condicionado pelos protocolos explícitos e previamente legalmente estabelecidos para o exercício legítimo desta atribuição (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

O princípio da necessidade consiste em submeter o indivíduo a análise, caso não existam outros meios eficazes para garantir o objetivo da sua intervenção ou operação. Ou seja, quando a situação em que se encontra não justifica o recurso ao exercício da força, a polícia não fará uso desse poder, mas se for confrontada com um nível de resistência ameaçadora ou agressiva apresentada por um interveniente, é lógico supor que será necessariamente necessário outro nível de uso da força policial, acima de um apelo moderado à atenção (NETTO; NUNES; FERREIRA, 2023).

O agente da polícia deve identificar-se como tal, identificar a pessoa ou pessoas a intervir e dar um aviso claro da sua intenção de usar a força, com tempo suficiente para que isso seja tido em conta, a menos que esse aviso o coloque em perigo ou crie uma situação de risco grave de morte ou ferimentos graves para outras pessoas, ou quando o aviso for

claramente inadequado dado o grau de resistência da pessoa confrontada (MATOSO et al., 2021).

Desta forma, após ou durante a ação policial necessitarem de exercer esse poder, este deverá ser utilizado de forma necessária para alcançar o sucesso da atividade policial. A necessidade de usar a força implica também a cessação do seu uso logo que o risco criado tenha sido ultrapassado, por exemplo, assim que a pessoa interveniente desiste ou reduz o seu grau de resistência à força policial, deixa de resistir ou o objeto procurado tenha foi encontrado (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

O uso da força pela polícia tem recebido atenção significativa nos últimos anos, incluindo apelos para revisar o treinamento e as práticas existentes por parte de várias partes interessadas. O extenso impacto psicológico dos encontros uso da força pela polícia, especialmente aqueles que envolvem o uso de força letal, incluem lesões por estresse operacional para a polícia e sofrimento humano incalculável (NETTO; NUNES; FERREIRA, 2023).

Apesar da gravidade dos resultados do uso da força tanto para a polícia quanto para o público, atualmente não existe um padrão para todo o setor sobre como a uso da força pela polícia é definida ou treinada. Por exemplo, não existe um padrão atual sobre como as habilidades, competências e comportamentos essenciais relacionados à uso da força pela polícia são avaliados. Dado que as avaliações da uso da força pela polícia determinam a aptidão de um oficial para o serviço (isto é, qualificação e certificação), a avaliação empírica das práticas atuais é necessária para garantir que as habilidades e competências necessárias sejam adequadamente medidas e relatadas (FERNANDES; LOPES; RODRIGUES, 2023).

O desempenho da polícia é normalmente relatado como indicadores organizacionais ou relacionados à comunidade, como taxas de prisão e tempos de resposta. Para os fins da comunicação atual, é definido o desempenho da uso da força pela polícia como comportamentos operacionais específicos e competências cognitivas relacionadas à seleção e uso de várias opções de força, incluindo consciência situacional e tomada de decisão de força letal (FERREIRA; SILVA FERREIRA, 2019).

As definições existentes do comportamento uso da força pela polícia da polícia podem ser obtidas a partir de pesquisas aplicadas sobre treinamento. No entanto, os resultados tendem a ser reducionistas (por exemplo, força letal correto ou incorreto do tipo 'atirar/não disparar' ou classificações globais de consciência situacional) para facilidade de administração e interpretação (MATOSO et al., 2021). As avaliações de competência psicológica são normalmente baseadas em avaliações de personalidade pré-emprego, que têm pouca ou

nenhuma conexão com o desempenho operacional da uso da força pela polícia em contextos estressantes (NETTO; NUNES; FERREIRA, 2023).

Embora as medidas subjetivas possam fornecer dados mais detalhados do que as medidas objetivas (ou seja, a extensão da competência), elas são mais propensas a preconceitos do avaliador, incluindo o nível de habilidade do próprio instrutor e experiências anteriores em treinamento, instrução ou no campo (FERNADES; LOPES; RODRIGUES, 2023). As classificações dos avaliadores também podem ser influenciadas pelas considerações de desempenho (ou seja, habilidades dos avaliadores em observar, reconhecer e interpretar comportamentos de interesse), considerações conceituais (ou seja, suscetibilidade a preconceitos de relações interpessoais, quantidade de inferência necessária) e considerações práticas (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

Assim, as pontuações globais de “aprovação/reprovação” são muitas vezes confundidas como medidas objetivas, apesar de exigirem uma interpretação significativa da competência de um oficial em qualquer número de competências psicológicas e comportamentais individuais. As decisões metodológicas relativas à forma como o desempenho da uso da força pela polícia é avaliado, sendo ainda mais complicadas, dado que a aptidão de um agente para o serviço não pode ser representada por um único comportamento e que os critérios de aptidão são definidos de forma inconsistente pelas organizações policiais ou pela legislação (FERREIRA; SILVA FERREIRA, 2019).

O uso da força é proporcional quando o nível de força utilizado para atingir o objetivo jurídico pretendido corresponde à resistência oferecida e ao perigo representado pela pessoa intervencionada ou pela situação controlada. A este respeito, importa referir que apesar disso, realizando uma análise sistematizada do quadro regulamentar, o nosso ordenamento jurídico é claro ao apontar que o uso da força é aplicado com um critério diferenciado e progressivo, tendo em conta o nível de cooperação, resistência ou agressão que representa a pessoa a intervir ou a situação a controlar (OLIVEIRA; DUTRA; LUDGERO, 2023).

Os níveis de uso da força policial são de aplicação diferenciada e progressiva, é diferenciado, pois existe um nível diferente para identificar o grau de resistência do interveniente e o nível de uso da força aplicável a cada situação. Embora seja progressivo porque o policial não pode começar imediatamente a usar uma tática letal, a menos que uma das condições para o uso de arma de fogo seja atendida. Os níveis de resistência da pessoa operada são subdivididos em resistência passiva e resistência ativa (DUCA et al., 2021).

3 METODOLOGIA

Sabe-se que a metodologia de uma pesquisa pode ser caracterizada, como uma espécie de processo de descrição dos principais recursos utilizados na coleta e obtenção de dados. Isso significa que se trata de uma parte primordial presente na constituição de um estudo científico, porque permite ao investigador definir cada passo adotado em benefício da expansão e constatação da temática escolhida, que no caso deste estudo visa identificar a visão dos policiais militares do Batalhão de Terminal.

Esse Batalhão foi criado no ano de 2018, originado com o intuito de reforçar a parceria da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo de Goiânia com a Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar (PMGO). Sendo assim, eles lutam pela contribuição significativa da queda do quantitativo de registros de crimes no sistema de transporte público coletivo, principalmente aqueles cometidos nos terminais de integração.

Toda pesquisa deve basear em uma teoria, que serve como ponto de partida para a investigação bem sucedida de um problema. A teoria, sendo instrumento de ciência, é utilizada para conceituar os tipos de dados a serem analisados. Para ser válida, deve apoiar-se em fatos observados e provados, resultantes da pesquisa. A pesquisa dos problemas práticos pode levar à descoberta de princípios básicos e, frequentemente, fornece conhecimentos que têm aplicações imediatas (MARCONI, LAKATOS, 1999, p. 36).

Desta forma, foram adotados três tipos de pesquisas, objetivando enriquecer o assunto tanto em sua parte teórica, como também no quesito prático. Desse modo, vale ressaltar que os métodos adotados denominam-se como: bibliográfico, documental e de campo.

Inicialmente, para contextualizar e apresentar a temática em questão optou-se pela pesquisa bibliográfica, que versa no:

Levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Em seguida, partindo-se também de uma fase significativa, para cooperar com o estudo bibliográfico adotou-se a pesquisa documental que trilha:

Os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

Por fim, para conhecer o assunto de maneira real encerrou-se o estudo com a pesquisa de campo, ferramenta de grande valia que possibilita uma expansão verídica daquilo que está sendo estudado. Para Fonseca (2002), se trata de um estudo investigativo, que busca coletar dados junto aos sujeitos.

Cabe ressaltar que essa última parte do estudo foi desenvolvida com a aplicação de um questionário *on-line*, construído no “*Google Forms*”, pois tem sido uma ferramenta tecnológica aderida com frequência por inúmeros pesquisadores, tendo em vista que a sociedade está vivendo na era digital. Logo, para compor esse questionário adotaram-se 14 questões objetivas, contendo alternativas. Além disso, 3 questionamentos subjetivos, ou seja, pergunta aberta. No total foram criadas 17 perguntas, analisadas, tabuladas no programa Excel, comentadas de forma crítica e reflexiva por meio de gráficos interativos.

Sobre isso, Gil (1999, p. 128), ressalta:

O questionário é a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.

A amostra participante e que recebeu o questionário *on-line* fazem parte da Polícia Militar do estado de Goiás (PMGO). Militares do Batalhão de Terminal da Vila Abajá em Goiânia, dispostos que não mediram esforços para colaborar com o desenvolvimento deste trabalho final de formação. Essa amostra formou-se pelo quantitativo de 34 policiais do Batalhão de Terminal, colaborando com a construção de uma amostragem denominada de probalística. Também cabe ressaltar ainda, que o formulário aplicado compõe-se do (TCLE), Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

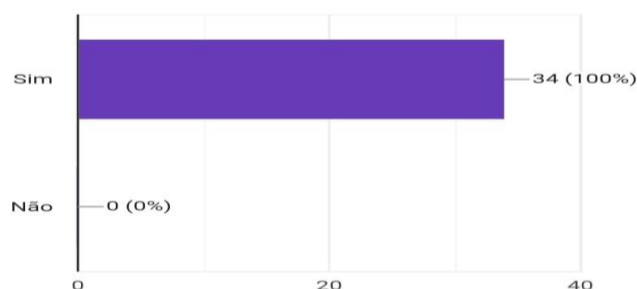
Portanto, essas ferramentas foram instrumentos imprescindíveis, necessários para tratar de uma temática que também requer observação, análise e compreensão, principalmente

no campo de atuação dos profissionais da carreira militar no país, buscando responder a seguinte problemática: Qual é a visão dos policiais militares do Batalhão de Terminal sobre as consequências negativas do uso inadequado da força em abordagens de rotina?

Esse questionamento decorreu-se da necessidade de conhecer a fundo esse assunto que gera diferentes posicionamentos. Tendo-se por base o que está presente Procedimento Operacional Padrão (POP), de maneira específica no 109, que envolve a temática central deste estudo. Esse documento tem a função de detalhar com exatidão a forma apropriada por meio de instruções de como um agente deve atuar diante de determinadas circunstâncias.

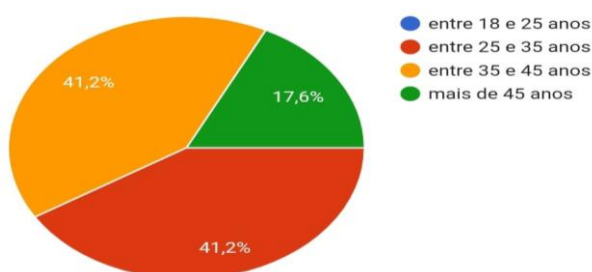
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

GRÁFICO 01: Termo de aceite (TCLE)

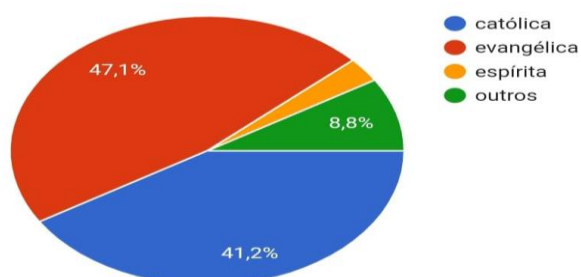


Torna-se importante destacar que 100% dos pesquisados quiseram participar do desenvolvimento desta pesquisa prática, respondendo ao formulário com muita disposição, acolhimento e profissionalismo. Importante destacar que o (TCLE) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi aceito por todos esses participantes.

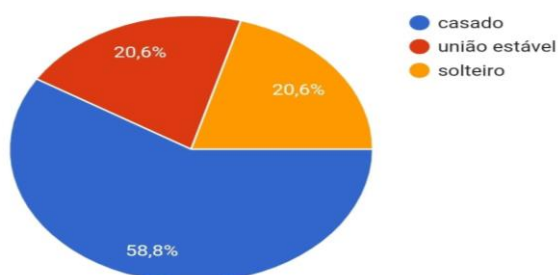
GRÁFICO 02: Faixa etária



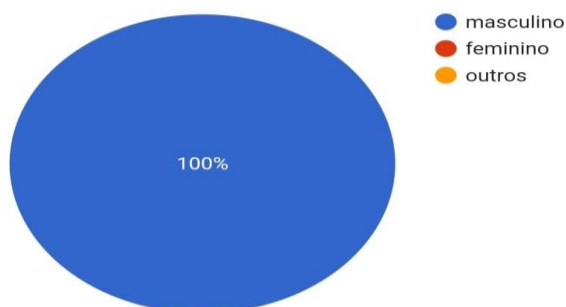
Os participantes da pesquisa realizada possuem idades diferenciadas, porém, que apresentaram semelhanças. 41,2% apresentam entre 25 e 35 anos de idade; 41,2% entre 35 anos e 45; e apenas 17,6% encontram-se com mais de 45 anos.

GRÁFICO 03: Religião

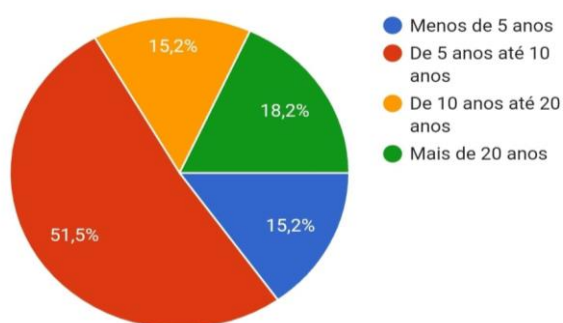
Perguntados sobre a questão religiosa, 47,1% apresentaram ser denominados como evangélicos; 41,2% católicos; e 8,8% possuem outras denominações, além da comunidade espírita.

GRÁFICO 04: Estado civil

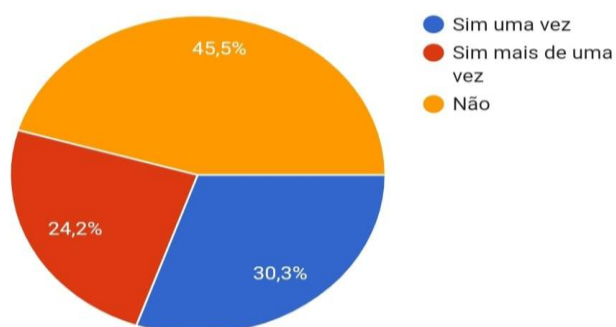
Em se tratando do estado civil, os dados revelaram que 58,8% denominam-se casados; 20,6% vivem em união estável; e 20,6% são pessoas solteiras.

GRÁFICO 05: Gênero

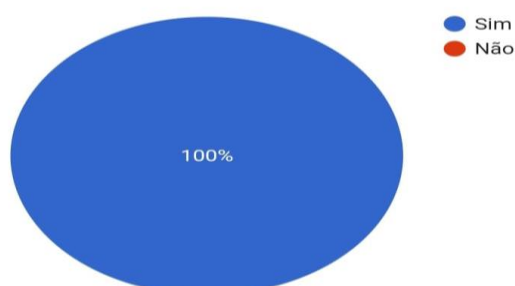
Sobre a questão de gênero o gráfico revela que todos os participantes da respectiva pesquisa são homens, ou seja, 100% são do gênero masculino.

GRÁFICO 06: Tempo de serviço

Perguntados sobre o tempo de atuação na Polícia Militar do estado de Goiás (PMGO), 51,5 responderam que tem de 5 a 10 anos; 18,2% mais de 20 anos; 15,2% de 10 até 20 anos; e 15,2% disseram ter menos de 5 anos de trabalho.

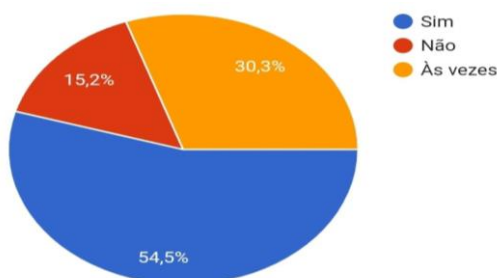
GRÁFICO 07: Processo referente ao uso da força

Questionados se já teriam respondido a algum processo em decorrência do uso seletivo da força durante a atuação, os dados mostraram que 45,5% nunca responderam; 30,3% destacaram que apenas uma vez; enquanto 24,2% evidenciaram que tiveram que responder a um processo por mais de uma vez.

GRÁFICO 08: Participação em treinamento sobre o uso da força

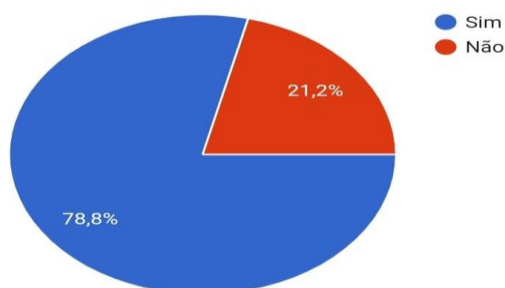
Em se tratando do processo de formação com a utilização de ações destinadas a preparação para atuar com o uso seletivo da força, os dados mostraram que 100% já passaram por alguma espécie de formação, tendo como temática o respectivo assunto aqui tratado.

GRÁFICO 09: O uso da força como recurso diário



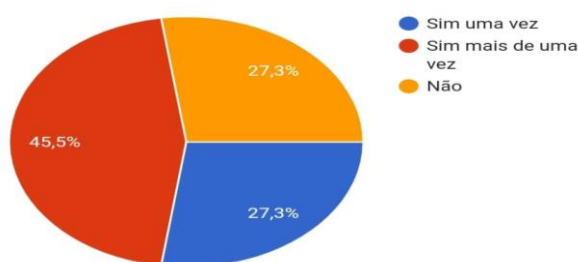
Interrogados se o uso de força fazia parte das abordagens ao longo do processo de atuação, 54,5% responderam que sim; 30,3 às vezes; 15,2% disseram que não.

GRÁFICO 10: Efetivação do treinamento de forma adequada



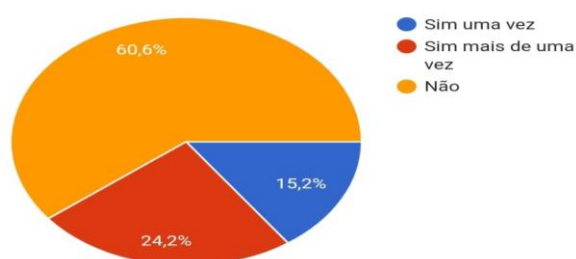
Perguntados se a PMGO estaria efetivando treinamentos adequados, com o foco no uso seletivo da força, levando em consideração o POP 109 78,8% responderam que sim; enquanto isso, apenas 21,2% disseram que não.

GRÁFICO 11: Adoção de técnicas



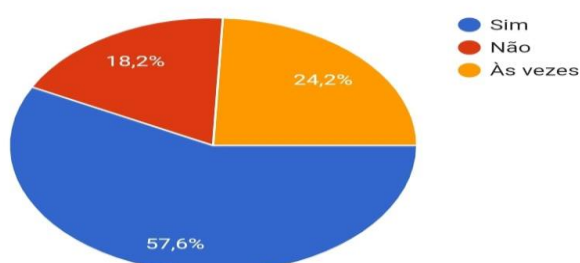
Questionados se já teriam adotado alguma técnica de controle e submissão, sem superioridade numérica da guarnição, em uma abordagem, 45,5% dos pesquisados responderam que sim, destacando que foi mais de uma vez. 27,3% apenas uma vez; e 17,3% falaram que não.

GRÁFICO 12: Abordagem policial e sua prática

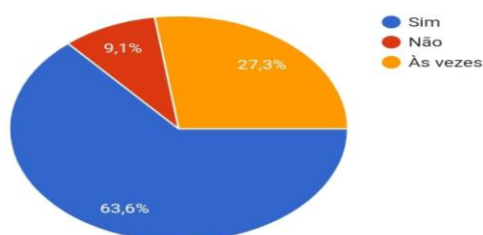


Interrogados se já teriam efetuado ou presenciado algum policial efetuado tiro de advertência ou intimidação durante o processo de abordagem, 60,6% responderam que não; 24,2% sim; e 15,2% também responderam que sim e que isso teria sido mais de uma vez.

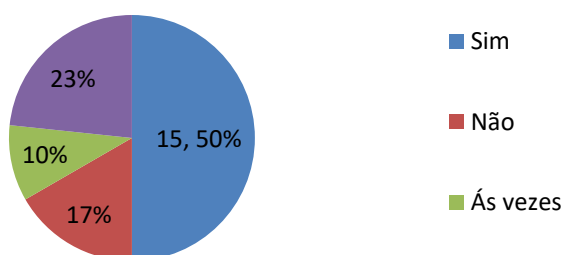
GRÁFICO 13: Fatores que contribuem com o uso injustificado da força



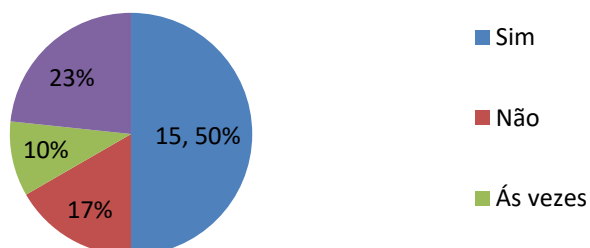
Em se tratando de fatores como, a falta de conhecimento e de treinamento adequado influenciando no processo de atuação dos policiais que atuam na PMGO, 57,6% responderam que esses fatores podem ser ponderados; 24,2% destacaram que às vezes; e 18,2% mostraram que não, que eles não influenciam no uso injustificado da força durante a sua abordagem.

GRÁFICO 14: Uso inadequado da força

Sobre o uso inadequado da força, sendo visto como algo prejudicial na atuação do policial que atua na PMGO, os dados revelaram que 63,6 responderam que sim, que isso é um fator determinante que prejudica; 27,3% disseram que às vezes; e 9,1% destacaram que não.

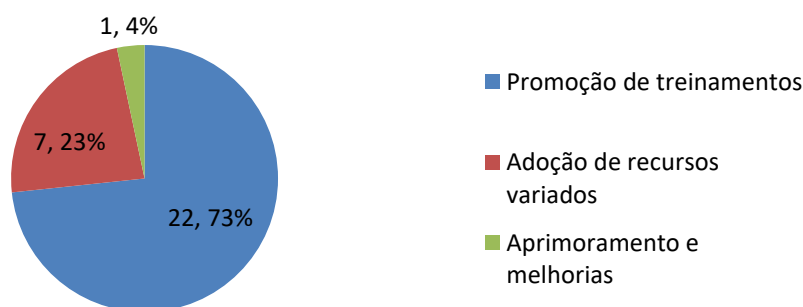
GRÁFICO 15: Adversidades encontradas

Perguntados se as adversidades encontradas nas ruas dificultariam na aplicação do POP 109 o uso seletivo da força, os dados destacaram que 15,50% disseram que sim; 17% não; 10% às vezes; 23% evidenciaram que a teoria é diferente da prática, ou seja, a realidade não condiz com o que está no POP 109.

GRÁFICO 16: Conhecimento suficiente sobre o POP 109

Sobre se considerar um policial militar que possui um conhecimento suficiente em relação ao POP 109 uso seletivo da força, para lidar com os impropérios nas abordagens de rotina, os dados destacaram que 15,50% disseram que sim; 17% não; 10% às vezes; 23% destacaram que com certeza, mas que isso pode ser melhorado.

GRÁFICO 17: Melhorias e sugestões



Perguntados sobre o que poderia ser melhorado em benefício do progresso de um trabalho eficaz prestado, tendo o uso da força como recurso adotado pelos policiais militares do estado de Goiás; 22, 73% disseram que por meio da promoção de treinamento; 7,23% através da adoção de recursos variados como, por exemplo pistola de choque, elastômero e gás lacrimogêneo, taser e gauge 12 com elastômero. Logo, 1,4% expressaram que a partir de aprimoramentos e melhorias, como é o caso da respaldo legal, valorização monetária, reconhecimento estatal institucional e social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É relevante ressaltar que a pesquisa de campo efetivada por meio da aplicação de um formulário on-line foi imprescindível para conhecer na prática como o assunto tem sido tratado, além da base teórica. As informações colhidas, tratadas e tabuladas em gráfico, destacou que o uso seletivo de força no meio policial é uma temática, que acaba gerando muitos debates e opiniões. Entretanto, os dados enfatizaram o quanto é essencial à promoção de contínuos treinamentos que possam ampliar a visão do policial acerca do uso da força, bem como da utilização apropriada dos recursos disponíveis.

Todos os profissionais do Batalhão de Terminal não mediram esforços para responderem às questões, além de expor opiniões significativas que merecem atenção. Não é

só a inserção de treinamento, como um fator exclusivo, mas também a adoção de novos recursos estratégicos, que acompanhem a rotina do policial militar durante as suas abordagens. E o reconhecimento técnico dos aspectos abordados no POP 109, dispositivo muito mencionado ao longo do estudo e que na visão de grande parte dos pesquisados deve ser promovido com rigor e atenção.

Notou-se ainda que a adoção da força pode ser vista como uma espécie de instrumento de ajuda, especialmente na determinação dos recursos técnico ou até mesmo níveis de força adequados para os diferentes casos que podem incidir. A utilização da força na busca por soluções de conflitos e controle de suspeitos devem acontecer de maneira gradativa, levando continuamente os princípios da proporcionalidade, legalidade, conveniência e necessidade. Isso demonstra que a adoção da força jamais poderá ser tratada como violência ou até mesmo arbitrariedade.

Importante destacar que dois questionamentos chamaram atenção em se tratando da pesquisa de campo, bem como as respostas obtidas. O primeiro se refere aos processos referente ao uso seletivo da força. Já, o segundo trata-se da adoção de técnicas de controle e submissão, sem superioridade numérica da guarnição em uma abordagem. De tal modo, os dados informaram que a maioria dos agentes pesquisados já responderam algum tipo processo, além disso ainda elucidaram que também já precisaram utilizar técnicas de controle e submissão durante uma abordagem, sem superioridade numérica da respectiva guarnição, ou seja, demonstra que há diferentes controvérsias ao que se encontra expresso no POP 109. Logo, diante desse contexto surge a seguinte tese:

Apesar do POP 109 prever elementos adequados inerentes ao uso da força durante a abordagem policial por que ele não é levado na íntegra por esse agente durante o trabalho realizado na (PMGO), será pela falta de efetivo que é uma realidade ainda enfrentada, o que dificulta na aplicação do POP 109, ou será a falta de treinamentos e equipamentos adequados ao POP 109?

A respectiva pesquisa não deve ser encerrada por aqui, mas precisa ser um ponto de partida para a ampliação de um acervo maior, que mostre cada vez mais a importância de tratar uma temática, que parece simples, mas que gera inúmeras polêmicas e contestações. Abordar sobre o uso seletivo da força e a busca pela preparação dos profissionais que atuam em prol da segurança da sociedade é uma temática que merece atenção na área científica, concedendo bases certificadas para aqueles que almejem conhecer a fundo sobre a área analisada.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Walter De Lacerda. **Tirocínio Policial**. Clube de Autores, 2020.

ANDRADE, Tatiana Almeida. Abordagem policial e accountability: uma aproximação do interacionismo simbólico de gh mead ao controle externo da atividade policial. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, n. 13, v. 2, p. 333-357, 2021.

AZEVEDO, Eleandro. A institucionalização de um programa de vizinhança solidária pela Polícia Militar do Estado do Paraná: uma forma de prevenção do crime baseada na parceria da PMPR com a comunidade. **Brazilian Journal of Development, Curitiba**, v. 8, n. 2, p. 12582-12601, 2022.

AZEVEDO, Eleandro; CORDEIRO, Luciano. Proatividade como comportamento fundamental nas ações de comando voltadas à prevenção do crime e à redução de índices criminais: uma discussão no ambiente da Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 3, p. 18481-18494, 2022.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sergio de; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 17, p. 783-799, 2019.

CANAS, Vitalino. Os limites gerais da atividade de polícia. **Estudos de Direito e Segurança Volume II**, p. 449, 2023.

COSTA, José Francisco Dias; OLIVEIRA, Márcio Rogério. **A Face Invisível da Violência Escolar: um estudo da violência institucional e dos mecanismos de pacificação de conflitos no âmbito da Escola Disciplinadora atual**. Editora Dialética, 2022.

DIMOULIS, Dimitri. **Direito de Igualdade: antidiscriminação, minorias sociais, remédios constitucionais**. Digitaliza Conteudo, 2021.

DARDOT, Pierre et al. **A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo**. Editora Elefante, 2021.

DUCA, Jefferson Santos Santos et al. Workshop como atividade de complementação de estudo na formação de especialistas em patrulhamento tático do batalhão ROTAM-MT. **Homens do Mato-Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v. 21, n. 2, p. 223, 2021.

FERNANDES, Gleiciane Benfica; LOPES, Hanns Muller Marques; RODRIGUES, Roger Giovane. A violação dos direitos humanos na abordagem policial: A questão da tortura. **Revista FAROL**, v. 19, n. 19, p. 20-29, 2023.

FERNANDES, Victor José Alves; CASTELFRANCHI, Yuriy. Afinidade, afetividade, organização: processos de mobilização de black blocs. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 55, n. 1, p. 12-23, 2019.

FERREIRA, Luís Henrique Costa; SILVA FERREIRA, Fernanda Pinheiro Mota. Proposta de indicadores de desempenho para o serviço de polícia judiciária. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153**, v. 2, n. 4, p. 66-89, 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIROUX, Henry A.; FIGUEIREDO, Gustavo O. Por uma práxis radical na luta em defesa da democracia: desafios contemporâneos para a formação política e a educação crítica no século XXI. **Praxis educativa**, v. 15, 2020.

GODIM, Suelen Tavares; SOBRAL, Renata da Silva Andrade. A inclusão escolar do aluno com transtorno do espectro autista e transtorno de oposição desafiante. **InterMeio: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação-UFMS**, v. 25, n. 50.1, 2019.

GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão** / Polícia Militar do Estado de Goiás. 4ª edição – Goiânia: PMGO, 2022. 304 p.

GUEDES, Antonio Marcos Melo. **Direito Social à Segurança e o Ciclo Completo de Polícia: a efetividade do modelo brasileiro de polícia**. Editora Dialética, 2023.

MAIA, Adriane Batista Pires; ASSIS, Simone Gonçalves de; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Repercussões para o trabalho, a saúde e as relações familiares dos policiais feridos por arma de fogo em face. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, p. 3193-3202, 2022.

MAIOR, Jorge Luiz Souto; SEVERO, Valdete Souto. A Justiça do Trabalho como instrumento de Democracia. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, p. 2773-2801, 2020.

MATOSO, Thiago Antunes et al. A legítima defesa putativa para o policial militar. **LIBERTAS: Revista de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 11, n. 1, p. 387-439, 2021.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 4. ed. S. Paulo: Atlas, 1999.

MISSE, Daniel Ganem; VARGAS, Joana Domingues; COUTO FILHO, Paulo. UPP Estadual e UPP Federal: um estudo sobre duas formas de ocupação policial no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 14, n. 2, p. 64-81, 2020.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. De carcereiro a policial penal: Entre nomenclaturas, imagem social e atribuições. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 15, p. 883-910, 2022.

NASCIMENTO, Nathan Gomes Pereira; PAIVA, André. A proteção do indivíduo ante o uso da força pelos estados no sistema interamericano de direitos humanos. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 11, n. 21, p. e11298-e11298, 2023.

NETTO, Carlos Eduardo Montes; NUNES, Danilo Henrique; FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. Aplicação dos princípios do contraditório e ampla defesa no inquérito policial. **Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC**, 2023.

OLIVEIRA, Valéria Cristina de; DUTRA, Natália Marcelino; LUDGERO, Laura Figueiredo. Temos projetos e temos polícia: a visão dos diretores sobre as estratégias de prevenção à violência em contexto escolar. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 104, p. e5342, 2023.

PINTO, Demilson Barroso; LEÃO, Marcelo Franco. A Garantia dos Direitos Humanos de pessoas presas na condução em compartimento de camburão da Polícia Judiciária Civil no Brasi. **Revista Alembra**, v. 5, n. 10, p. 141-159, 2023.

RAMOS, Jesus. **Comando azul: as duas faces da PMERJ**. Viseu, 2019.

SANTOS, Ailton Luiz dos Santos Ailton; SANTOS, Madson. Necessidade do uso de armas menos letais pela polícia militar do Amazonas (PMAM). **Nova Hileia| Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia**. ISSN: 2525-4537, v. 9, n. 2, 2022.

SANTOS, Luiz Ricardo. A reflexão sobre o uso da força da polícia militar e os desafios do aumento da violência: tecendo reflexões pertinentes. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 402-409, 2023.

SILVA, João Batista; SILVA, Andrey Jackson. Vitimização policial: diagnósticos e perspectivas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 2, p. 240-263, 2022.

SOUSA, Kelyane Silva; PAULA, Maria Helena; COSTA, Raysa Hellen Lopes. A Polícia Comunitária do Ceará e o acompanhamento às vítimas de violência. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, v. 11, n. 26, p. 30-52, 2021.

TEDESCO, Joao Carlos. De Bangladesh ao Sul do Brasil: dimensões da imigração contemporânea no Brasil. **Revista Latinoamericana de Población**, v. 13, n. 24, p. 163-185, 2019.

ZILLI, Luís Felipe et al. “Visando repelir injusta agressão”: uma sociologia dos accounts policiais e das investigações dos casos de letalidade policial em Minas Gerais. **Sociologias**, v. 25, p. e-soc118639, 2023.